



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0031/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR A TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT. Sr. ATAÍDES BARBOSA DA SILVEIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Salto do Céu-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a / criar a TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL, que terá por objetivos:

- a) - Veiculação de notícias e informações, mesmo que publicitárias, de interesse comunitário e de caráter local;
- b) - Veiculação dos valores inerentes à cultura ou ao bem estar individual e / coletivo, visando ao aprimoramento e consolidação da vida comunitária;
- c) - Veiculação de programas educativos outtéuticos em complementação ou suple<sup>men</sup>tação à educação oferecida pelo Município.

Artigo 2º - A TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL será Adminis-<sup>tr</sup>trada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por três elementos, sendo um / representante da Prefeitura Municipal, um representante da Câmara de Vereado-<sup>res</sup>res e um representante do Conselho Municipal do Desenvolvimento. No prazo de / 90 (noventa) dias deverá ser apresentado ao plenário da Câmara para aprovação / o regulamento da Televisão Comunitária e do Conselho de Administração.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a / contratar serviços e especializados que se tornarem necessários à Constituição / Legislação, concessão de canal e instalação bem como operação e manutenção da / Televisão Comunitária Municipal.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / firmar contrato com rede nacional de Televisão para cumprimento do que determi-<sup>na</sup>na o item 4º da Portaria nº 81, de 31/03/86, do Ministério das Comunicações.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / abrir, no presente exercício, crédito suplementar especial no valor de GZ\$. / 1.200.000,00 ( Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzados) para atender despesas de / instalação, construção do prédio, operação e manutenção da Televisão Comunitá-<sup>ria</sup>ria.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a / adquirir equipamentos que se fizerem necessários para instalação da emissora / receptora da Televisão Comunitária do Município. Fixado o prazo de 90 (noventa) / dias para apresentação do Projeto da TV COMUNITÁRIA e conseqüente aprovação pe-<sup>lo</sup>lo Legislativo Municipal.

A.B. Silva



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Salto do Céu

LEI Nº 0031/88

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CRIAR A TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Salto do Céu-MT, Sr. SAARES DARDOSA DA SILVA, faz saber que a Câmara Municipal do Salto do Céu-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a /  
criar a TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL, que terá por objetivos:

- a) - Veiculação de notícias e informações, mesmo que publicitárias, de interesse comunitário e de caráter local;
- b) - Veiculação dos valores inerentes à cultura ou ao bem estar individual e / coletivo, visando ao aprimoramento e consolidação da vida comunitária;
- c) - Veiculação de programas educativos autôctonos ou complementação ou suple-  
mentação à educação oferecida pelo Município.

**Artigo 2º** - A TELEVISÃO COMUNITÁRIA MUNICIPAL será Adminis-  
trada por um COMITÊ DE ADMINISTRAÇÃO composto por três elementos, sendo um /  
representante da Prefeitura Municipal, um representante da Câmara de Vereado-  
res e um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento. No prazo de /  
90 (noventa) dias deverá ser apresentado ao plenário da Câmara para aprovação /  
o regulamento da Televisão Comunitária e do Conselho de Administração.

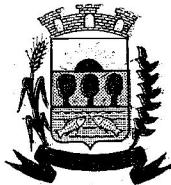
**Artigo 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a /  
contratar serviços e especializados que se tornarem necessários à Constituição  
legislação, concessão de canal e instalação bem como operação e manutenção da /  
Televisão Comunitária Municipal.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /  
firmar contrato com rede nacional de Televisão para cumprimento do que determi-  
na o item 4º da Portaria nº 51, de 31/03/86, do Ministério das Comunicações.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /  
obrir, no presente exercício, crédito suplementar especial no valor de R\$ /  
1.200.000,00 ( Um Milhão e Duzentos Mil Cruzados) para atender despesas de /  
instalação, construção do prédio, operação e manutenção da Televisão Comunitá-  
ria.

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /  
adquirir equipamentos que se fizerem necessários para instalação da emissora /  
proprietária da Televisão Comunitária do Município. Fica o prazo de 90 (noventa)  
dias para apresentação do Projeto da TV COMUNITÁRIA e consequente aprovação no  
lo Legislativo Municipal.

Ad. ...



Cont...


ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer junto ao DENTEL, licença para executar serviços da transmissão de TV.

Artigo 8º - Os recursos para cobertura dos investimentos decorrentes da implantação da Televisão Comunitária correrão por / conta Dotação Habitação Urbanismo código nº 3.1.3.2.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT,  
aos 20 (vinte) dias do Mês de Janeiro de 1.988.

  
Atoides Barbosa da Silveira  
Prefeito Municipal  
110 103.483.591-78



Ord. 111


ESTADO DE MATO GROSSO  
**Prefeitura Municipal de Salto do Céu**

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-  
rizado a requerer junto ao DIBRIL, licença para prestação de trans-  
missão de TV.

Artigo 8º - Os recursos para cobertura dos inves-  
timentos decorrentes da implantação da Televisão Comunitária oriundos por /  
conta Dotação Habitacional Urbana código nº 3.1.1.3.2.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de /  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Céu, MT,  
em 20 (vinte) dias do Mês de Janeiro de 1988.

  
\_\_\_\_\_  
**Ataides Barbosa da Silveira**  
Prefeito Municipal  
CIC 100.400.001-72



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Salto do Céu

T V C O M U N I T Á R I A

- Custos Estimados -

Doação do Estado:

1	Ilha de Edição JVS/VHS .....	Cz\$	500.000,00
1	Câmara externa VHS.....	Cz\$	120.000,00
1	Câmara de estúdio.....	Cz\$	100.000,00
1	PG (Mesa de Comando).....	Cz\$	250.000,00
2	Transcoders externos.....	Cz\$	50.000,00

Cursos de Formação:

-	Câmara ( operadores)		
-	Editores		
-	Sonoplastas		
-	Estúdio (operadores).....	Cz\$	80.000,00
Projetos	Técnicos.....	Cz\$	120.000,00
		<u>TOTAL.....</u>	<u>Cz\$ 1.200.000,00</u>

Prefeituras:

1	Sistema de recepção/transmissão.....	Cz\$	700.000,00
1	Prédio da emissora.....	Cz\$	500.000,00
		<u>TOTAL.....</u>	<u>Cz\$ 1.200.000,00</u>

  
Atalides Barbosa da Silveira  
Prefeito Municipal  
CIC 102.403.501-72



ESTADO DE MATO GROSSO  
 Prefeitura Municipal de Salto do Céu

II GABINETE

= Custos Estimados =

Despesa do Estado:

1	Ilha de Edição JTB/VIS .....	020	500,000,00
1	Câmara externa VIS .....	020	120,000,00
1	Câmara de áudio .....	020	100,000,00
1	MS (Mesa de Controle) .....	020	250,000,00
2	Transmissão externa .....	020	50,000,00

Curios de Formação:

- + Câmara ( operadores )
- + Editores
- + Sonoplastas
- + Estúdio ( operadores ) .....

Projetos Técnicos .....	020	120,000,00
-------------------------	-----	------------

TOTAL .....

Empreitada:

1	Sistema de recepção/transmissão .....	020	700,000,00
II	Alfabetização .....	020	500,000,00

TOTAL .....

*Ataulo Barbosa da Silveira*  
 Prefeito Municipal  
 CIC 102.483.001-72